



PREFEITURA DE  
**MATA ROMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

**OFÍCIO N° 03/2024/GP/PM/MR**

Mata Roma, 29 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr.  
**PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Mata Roma – MA

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei – reajuste piso do magistério**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e com grande satisfação que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal do Município de Mata Roma/MA, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “*Concede reajuste de salário aos servidores ocupantes dos empregos públicos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.*”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os termos do artigo 49, inciso V da Lei Orgânica do Município de Mata Roma.

Atenciosamente,

|   |
|---|
| <b>CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA</b> |
| CNPJ 69 390 136/0001-51                 |
| <b>RECEBIDO (A)</b>                     |
| Em <u>02/02/2024</u>                    |
| Recebido por (Assinatura)               |

  
**Besaliet Freitas Albuquerque**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE  
**MATA ROMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os salários dos servidores ocupantes dos empregos públicos de Professor de Educação - Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

Com efeito, a Lei Federal nº 11.738/2008 assim dispõe: *“Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.”*

Nestes termos, o Ministério da Educação (MEC) publicou Portaria nº 61/2024 que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o exercício de 2024, que corresponde ao percentual de aumento de 3,62%, calculado sobre o último piso salarial da categoria.

Cumprе ressaltar que o Município de Mata Roma vem desde o início da atual gestão efetuando pagamento de salário aos professores conforme o piso nacional, o que será mantido com a atual atualização.

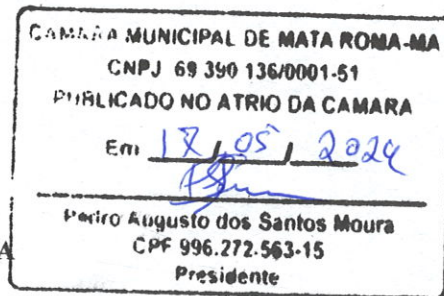
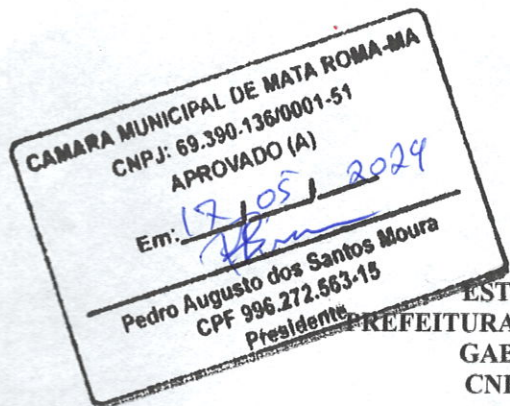
Salientamos que o piso nacional dos profissionais do magistério constitui um valor referencial que o gestor público deve observar como limite mínimo para se definir o valor do salário inicial da carreira dos profissionais do magistério por meio de lei local, impactando toda a estrutura remuneratória desses profissionais.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o projeto de lei complementar seja apreciado pelos Senhores Vereadores em Regime de Urgência, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

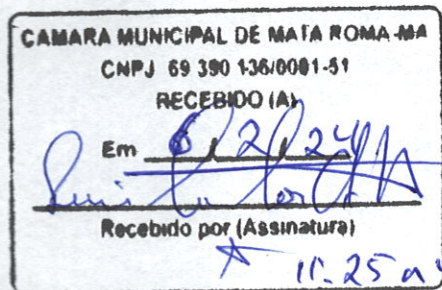
Atenciosamente,

  
**Besalief Freitas Albuquerque**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 01/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.



DISPÕE SOBRE A CONCEDE DE REAJUSTE DE SALÁRIO AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão de reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), a título de Revisão Geral Anual sobre os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, em atendimento ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados ou suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas oriundas de convênios, termos de compromissos ou obrigações constitucionais e legais, podendo ser realizado operações em fontes e orçamentos distintos, sem onerar os limites previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo poderá promover alterações na LOA especificamente, abrir durante o exercício Créditos Adicional Especial com Programas e ações necessárias a consecução dos objetivos educacionais do município, tendo por limite a indicação das respectivas fontes de Financiamento, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e suplementar as dotações existentes até o limite necessário ao atendimento das variações na folha de pagamento do município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, Estado do Maranhão, 29 de janeiro de 2024.

  
Besaliel Freitas Albuquerque  
Prefeita Municipal